



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

DIRETORIA DE EXTENSÃO

EDITAL 006/ 2014 – PRONATEC/MULHERES MIL

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA ATUAREM COMO DOCENTES e ADMINISTRATIVO NOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)/MULHERES MIL

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – *campus* Vitória, através da Diretoria de Extensão, torna público a abertura de inscrições para a seleção de servidores ativos e inativos do Campus Vitória, e estabelece normas relativas à realização de Seleção Interna Simplificada de Bolsistas para atuarem nas funções docentes e administrativa do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC), do *campus* Vitória, previstas no item 2 deste Edital, vinculado ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na lei nº 12.513/2011, na resolução CD/FNDE nº 31/2011, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e ficará à cargo da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 85 de 28 de fevereiro de 2014 do Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – *campus* Vitória.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Serão ofertadas vagas para professores e servidor administrativo para atuarem no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) - RECEPCIONISTA, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

2.2 A validade do processo seletivo será equivalente ao ano letivo de 2014, no período de execução do curso, podendo ser prorrogado mediante solicitação do parceiro demandante.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O PROFESSOR conforme consta na Resolução CD/FDNE Nº. 04/2012, possui as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela Bolsa Formação;
- Adequar a oferta do curso às necessidades específicas do público-alvo;
- Alimentar constantemente o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes ;
- Elaborar plano das disciplinas e material didático(apostila);
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo Coordenador- adjunto;

- Atender às solicitações da equipe pedagógica do Programa sempre que necessário.

3.2 DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS OFERTADAS

A função administrativa ORIENTADOR, conforme constam na Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, possui as seguintes atribuições:

- Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- Elaborar o projeto dos cursos, com o auxílio do supervisor;
- Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa Formação;
- Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e
- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 As vagas destinadas às funções Orientador e Docente, referentes ao curso de Formação Inicial e Continuada (FIC)- RECEPCIONISTA, do Ifes - Campus Vitória, serão distribuídas segundo dados apresentados no Anexo I.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos candidatos para professor serão gratuitas e realizadas entre os dias **26 de junho a 03 de julho de 2014, nos horários de 8h às 17h, e no dia 04 de julho das 8h às 12h30.**

5.2 As inscrições serão feitas mediante a entrega de envelope lacrado, na Diretoria de Extensão do campus Vitória, contendo:

- a) Ficha de Inscrição colada pelo lado de fora no envelope, devidamente preenchida conforme Anexo II;
- b) Cópia simples de diploma que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela apresentada no Anexo I;
- c) Curriculum vitae contendo as informações necessárias, conforme anexo III;
- d) Declaração, constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso no Ifes, bem como o tempo de serviço no Ifes e no campus atual de lotação, expedida pela Coordenação de Recursos Humanos, Anexo IV;
- e) Termo de compromisso, para casos de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo V;
- f) Declaração da Diretoria/setor à qual o servidor está vinculado, anexo VI;
- g) Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.

5.3 No corpo do envelope, deverão constar a identificação do candidato por nome completo e a(s) opção(s) da(s) disciplina(s).

5.4 É permitida a inscrição neste processo seletivo servidores administrativos para a função administrativa, e docentes para a função docente lotados e que atuam no campus Vitória.

5.5 O candidato poderá inscrever-se em mais de **uma** disciplina.

5.6 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

5.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem por meio de correspondência postal, *fax-símile* ou via Internet.

5.8 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será conduzido por uma comissão de seleção designada pelo Diretor-Geral do Campus Vitória e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:

- a) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 7.2 deste edital.

6.2 Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atenderem os requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

7.2.1 DOCENTE

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no serviço público federal;	Medida: por semestre de serviço completo 2 (dois) pontos (máximo 10 pontos);
2	Tempo de Serviço no Campus Vitória.	1 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho, sendo o semestre incompleto arredondado para mais 1(um) (máximo 10 semestres)
3	Tempo de docência na matéria/disciplina, no Ifes a qual está concorrendo	1 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 semestre)
4	Tempo de docência no Ifes	1 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 semestre)
5	Tempo de docência fora do Ifes	0,5 (meio) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 semestre)
6	Autoria, coautoria, orientação, coordenação e/ou atuação em projeto de Extensão realizado no Ifes (a partir de 2008)	1 (um) ponto para cada projeto (máximo 10 semestre)
7	Autoria, coautoria, orientação ou coordenação de projeto de pesquisa realizado no Ifes (a partir de 2008)	1 (um) ponto para cada projeto (máximo 10 semestre)
8	Orientação pesquisa, extensão, estágios (a partir de 2008)	0,5 (meio ponto) por orientando (máximo 10 semestre)
9	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria do Ifes (a partir de 2008)	0,5 (meio ponto) por participação (máximo 10 semestre)

10	Atuação no Programa Mulheres Mil	2 pontos por atuação em turma (máximo 10 pontos).
11	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	1, 2 ou 3 (não acumuláveis)

7.2.2. ORIENTADOR

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no serviço público federal;	Medida: por semestre de serviço completo 2 (dois) pontos (máximo 10 pontos);
2	Tempo de Serviço no Campus Vitória.	1 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho, sendo o semestre incompleto arredondado para mais 1(um) (máximo 10 semestres)
6	Autoria, coautoria, orientação, coordenação e/ou atuação em projeto de Extensão realizado no Ifes (a partir de 2008)	1 (um) ponto para cada projeto (máximo 10 semestre)
7	Autoria, coautoria, orientação ou coordenação de projeto de pesquisa realizado no Ifes (a partir de 2008)	1 (um) ponto para cada projeto (máximo 10 semestre)
9	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria do Ifes (a partir de 2008)	0,5 (meio ponto) por participação (máximo 10 semestre)
10	Atuação no Programa Mulheres Mil	2 pontos por atuação em turma (máximo 10 pontos).
11	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	1, 2 ou 3 (não acumuláveis)

7.3 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) For idoso no âmbito do artigo 27, parágrafo único de lei nº. 10.741/03;
- b) Maior tempo de serviço no campus Vitória.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **08 de julho de 2014**, na Diretoria de Extensão do campus Vitória.

9. DOS RECURSOS

9.1 O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia **09 de julho de 2014**, dando entrada na sua solicitação na Diretoria de Extensão do campus Vitória, de 8h as 17 h, por meio de preenchimento integral do requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes, conforme anexo VI.

9.2 A comissão de Seleção divulgará o resultado dos recursos no dia **10 de julho de 2014**, no mural da sala da Diretoria de Extensão do campus Vitória.

9.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do PRONATEC no campus Vitória as declarações conforme modelos constantes nos Anexos IV e V, assinados pelo chefe imediato.

10.2 O pagamento da bolsa (Rubrica 339048 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS) será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente.

10.3 Os profissionais atuantes como docentes nos cursos PRONATEC do Ifes farão jus a uma remuneração equivalente a R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a carga horária da disciplina; e R\$36,00 (trinta e seis reais) por hora para a função de Orientador.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 As atividades docentes e administrativas do curso RECEPCIONISTA ofertado pelo PRONATEC/MULHERES MIL serão iniciadas no dia **28 de julho de 2014**, no campus Vitória.

A distribuição da carga horária e dos tempos de aulas das disciplinas ficam a critério da Coordenação do PRONATEC no campus Vitória, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento de bolsa.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1 Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária mínima de 8 horas semanais, e com carga horária máxima de 16 horas semanais, não podendo haver coincidência com os horários de aulas ministradas no campus, no caso do professor, e da 30/40 horas, no caso do técnico-administrativo.

12.2 Os professores selecionados só poderão atuar e receber a bolsa no limite de mesma carga horária regular que desempenham em sala de aula na instituição, exceto inativos.

12.3 Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar à coordenação do PRONATEC no campus Vitória as declarações conforme modelos constantes nos Anexos IV e V deste Edital, no ato da inscrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito a concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do campus Vitória, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.2 A inexatidão ou a irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

13.5 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Vitória, 01 de julho de 2014.

Ricardo Paiva

Diretor-Geral campus Vitória

Port. Nº 1.424 – DOU 6/9/2013